



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 5521/2012

Cancelamento do estatuto de utilidade pública

O Santana Futebol Clube, pessoa coletiva n.º 500838720, com sede em Lisboa, obteve o estatuto de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, por despacho do Primeiro-Ministro de 27 de julho de 1984, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1185, de 10 de agosto de 1984.

Considerando a informação n.º DAJD/155/2012 constante do processo administrativo n.º 13/VER/2011 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 9162/2011, de 15 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2011, e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, determino a cessação dos efeitos da referida declaração de utilidade pública.

11 de abril de 2012. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.
6462012

Secretaria-Geral

Aviso n.º 5769/2012

Torno público para os devidos efeitos que por meu despacho de 5 de abril de 2012 foi concedida a José Manuel Gomes Guterres licença sem remuneração ao abrigo do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, com efeitos a 19 de maio de 2012 e pelo período de dois anos.

12 de abril de 2012. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.
6452012

Aviso n.º 5770/2012

Nos termos do disposto nas disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º e do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, faz-se público que por meu despacho datado de 2 de abril de 2012, precedido de pareceres prévios favoráveis da trabalhadora e do respetivo serviço de origem, com efeitos a 1 de março de 2012, foi definitivamente consolidada na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros a mobilidade interna na carreira/categoria de técnico superior da licenciada Susana Sofia Baltasar dos Anjos, anteriormente pertencente ao mapa de pessoal da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico funcional de origem, ou seja, € 1.373,12 (mil, trezentos setenta e três euros e doze cêntimos), correspondente ao valor intermédio entre as posições remuneratórias 2 e 3 da carreira/categoria de técnico superior e os níveis remuneratórios 15 e 19 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

12 de abril de 2012. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.
6442012

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Aviso n.º 5771/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ao abrigo das disposições con-

jugadas no n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º do RCTFP (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro) torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 3694/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 22 de fevereiro, para preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública, com a seguinte trabalhadora:

Marisa Nunes Jacinto com a remuneração correspondente entre a 2.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico e nível remuneratório 7.º da tabela remuneratória única, com efeitos a 8 de março de 2012.

12 de abril de 2012. — O Diretor-Geral, *Luis Manuel dos Santos Pires*.
205992262

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Pública e da Saúde

Despacho n.º 5522/2012

Considerando as especificidades da carreira especial de enfermagem e observando o disposto no artigo 3.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, procedeu-se, através da Portaria n.º 242/2011, de 21 de junho, à adaptação do subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública (SIADAP 3), aprovado pela mencionada Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, aos trabalhadores integrados na carreira especial de enfermagem estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

Nos termos do artigo 20.º daquela Portaria, os modelos das fichas de autoavaliação, de avaliação, de reformulação de parâmetros e respetivos indicadores e de monitorização, são aprovados por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da saúde e da Administração Pública.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 242/2011, de 21 de junho, são aprovados os modelos de fichas de avaliação, de autoavaliação, de reformulação de parâmetros e respetivos indicadores e de monitorização, relativas à aplicação do subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública (SIADAP 3), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e adaptado, nos termos do seu artigo 3.º, pela Portaria n.º 242/2011, de 21 de junho, aos trabalhadores integrados na carreira especial de enfermagem estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, que se encontram em anexo ao presente despacho conjunto, dele fazendo parte integrante.

19 de março de 2012. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Helder Manuel Sebastião Rosalino*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

ANEXO I

Avaliação do desempenho da carreira especial de Enfermagem

Ficha de avaliação

MINISTÉRIO _____

Serviço _____

(A preencher pelo avaliador)

Primeiro avaliador	
Cargo	
NIF	

Segundo avaliador	
Cargo	
NIF	